

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

# MANUAL DA ENTIDADE

# para o AUTOCADASTRAMENTO no

# **Cadastro Estadual de Entidades - CEE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011 Resolução CC-6, de 14 de janeiro de 2013

> www.cadastrodeentidades.sp.gov.br www.corregedoria.sp.gov.br www.transparencia.sp.gov.br www.convenios.sp.gov.br

Última Atualização deste Manual: 01/Fevereiro/2018

Observe com atenção a página 39 - "O que acontece depois que a entidade envia seu cadastro"

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO Rua Voluntários da Pátria, 596 - 9º andar - Fone (11) 2868-4603/4604/4605 - CEP 02010-000 - São Paulo - SP - www.corregedoria.sp.gov.br

# Cadastro Estadual de Entidades - CEE MANUAL DA ENTIDADE

# Índice

Ι	Considerat	ções Iniciais	3		
II	I O que a entidade deve saber, ou ter em mãos, para fazer o autocadastramento 5				
III	Acesso ao	Cadastro Estadual de Entidades - CEE	7		
IV	Home Pag	e do Cadastro Estadual de Entidades - CEE	9		
V	Autocadas	tramento - Passo a Passo	10		
	1 -	Identificação da Entidade	11		
		1.a - Menu de Opções da Entidade no Sistema CEE	17		
	2 -	Dirigentes	18		
	3 -	Capacidade de Atuação da Entidade (Imóveis e Recursos Humanos)	22		
	4 -	Documentos	25		
		4.a - Documentos da Entidade	25		
		4.b - Upload de Documentos	26		
	5 -	Qualificação do Público Alvo	28		
	6 -	Histórico das Atividades	30		
	7 -	Enviar Dados - Responsável pelo Preenchimento das Informações	32		
	8 -	Relatórios	34		
		Detalhado por Entidade	34		
		Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE	37		
VI	O que acor	ntece depois que a entidade envia seu cadastro	39		
	RESOLU	ÇÃO CC-6, de 14/01/2013	42		

## I - Considerações Iniciais

Considerando a crescente participação de entidades da sociedade civil na execução de serviços públicos, nas diversas modalidades de parceria previstas na legislação, foi editado o Decreto nº 57.501/11, que instituiu o Cadastro Estadual de Entidades - CEE, no âmbito do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, e cria o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral da Administração.

O Cadastro Estadual de Entidades - CEE destina-se ao cadastramento prévio de entidades da sociedade civil, para fins de celebração de convênios e outras formas de avenças com os órgãos da administração direta e indireta do Estado. O cadastramento (autocadastramento) somente será aceito eletronicamente - via internet, em qualquer um dos endereços: www.convenios.sp.gov.br, www.cadastrodeentidades.sp.gov.br, www.corregedoria.sp.gov.br, www.transparencia.sp.gov.br.

Consideram-se entidades da sociedade civil, as pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de associação e fundação, conforme o disposto, respectivamente, nos artigos 53 e 62 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), inclusive as Organizações Sociais - OS e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da legislação vigente.

O cadastramento de entidades compreende a coleta de informações e documentação básica, vistoria prévia, análise, aprovação e atribuição de número único de certificação cadastral -Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE, expedido pela Corregedoria Geral da Administração às entidades cadastradas consideradas habilitadas à celebração de convênios e outras formas de avenças com órgãos estaduais.

Serão realizadas vistorias prévias em TODAS as entidades que enviarem seu cadastro, objetivando a análise institucional e documental, dentre outras providências administrativas que possam ser requeridas/necessárias. As vistorias serão feitas pelos Corregedores da Corregedoria Geral da Administração e/ou pela equipe de profissionais do Departamento de Controle e Avaliação - DCA, da Secretaria da Fazenda.

O CRCE terá validade de 5 (cinco) anos mas poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, caso constatado o descumprimento de quaisquer requisitos exigidos para a sua obtenção ou comprovada irregularidade em suas atividades.

A partir de 15 de janeiro de 2012 as entidades podem efetuar eletronicamente o autocadastramento no CEE, com vistas à obtenção do CRCE.

A partir de 15 de junho de 2012 somente poderá firmar convênios e outras formas de avenças, bem como de termos aditivos a acordos em execução, com os órgãos da administração direta e indireta do Estado, a entidade cujo cadastro tenha sido aprovado, com a correspondente expedição do número do CRCE, porém, a obtenção desta certificação NÃO **OBRIGA** que os órgãos da administração direta e indireta do Estado celebrem convênios/aditivos, ou qualquer outra forma de avença com a entidade ora certificada.

A regularidade cadastral das entidades, atestada pelo CRCE, não dispensa os órgãos da MANUAL DA ENTIDADE - CEE 3

administração direta e indireta do Estado, da consulta prévia e obrigatória específica e de toda a verificação de viabilidade e documentação exigida nos termos legais já existentes para cada caso. Cada órgão estadual convenente, no âmbito da sua área de atuação, é o responsável pela verificação e validação de condições específicas.

O módulo para o Cadastro Estadual de Entidades - CEE é uma ferramenta tecnológica bastante amigável e de simples navegação, acessível à rede mundial de computadores - via internet, por meio da qual as entidades podem criar sua própria senha de acesso, fazer o autocadastramento e enviar suas informações para adquirir o número CRCE.

Sugerimos que verifiquem sempre a data da *Última Atualização deste Manual* (ver na capa), uma vez que ocasionalmente poderão ser inseridas novas informações demandadas pelos usuários durante o processo.

As sugestões e críticas dos usuários, bem como suas dúvidas, são fundamentais para o constante aperfeiçoamento do módulo, podendo ser encaminhadas à Corregedoria Geral da Administração por meio dos seguintes canais:

- Fale Conosco link localizado na home page / menu principal
- Email *cadastrodeentidades@sp.gov.br* Telefone (11) 2868-4603/4604/4605 das 9 às 18 horas

Os exemplos apresentados e as telas reproduzidas neste Manual têm objetivo meramente ilustrativo, não devendo ser considerado o seu conteúdo.

#### CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

# II - O que a entidade deve saber, ou ter em mãos, para fazer o autocadastramento

Todas as páginas/telas do sistema podem ser impressas, antes ou depois de preenchidas, clicando no botão *IMPRIMIR* no final de cada página do sistema.

Imprimir

Todas as páginas/telas do sistema possuem um "*help*" - uma "*ajuda rápida*" orientando como deve ser o preenchimento daqueles campos. Para acessar basta clicar na figura do "*livrinho azul*" que fica sempre no alto de cada página do sistema.



Em caso de dúvidas utilize principalmente as seguintes formas de ajuda, disponíveis na home do sistema: consulta ao *Manual Entidades* e/ou envio de mensagem à Corregedoria Geral da Administração, responsável pelo CEE, por meio do *Fale Conosco*.



Até o momento do envio do cadastro para o Cadastro Estadual de Entidades - CEE (opção de menu 7 - *Enviar Dados*), todas as informações incluídas nas páginas do sistema podem ser editadas/alteradas, desde que sejam salvas novamente.

Após o envio dos dados, todos os campos ficarão inabilitados/indisponíveis para alterações.

Para que a entidade possa fazer o autocadastramento com maior facilidade e da forma correta, sugerimos os passos a seguir, tendo de antemão as seguintes informações:

 <u>MANUAL DA ENTIDADE</u> - Entre no sistema e faça o download do Manual da Entidade para o seu computador. Trata-se de um arquivo em formato acrobat (.pdf). No manual constam informações fundamentais, além de aparecem todas as telas do sistema, com as devidas explicações. A entidade poderá verificar no manual, antes de iniciar o autocadastramento, todas as informações que deverá fornecer. Não é necessário imprimir o manual, ele poderá ser consultado em tela.

- <u>DOCUMENTOS</u> Tenha em mãos os seguintes documentos: Estatuto Social Atualizado; Ata da Eleição da Diretoria Atual; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS. <u>Atenção</u>: A entidade "<u>filial</u>", ao se cadastrar no CEE, deverá obrigatoriamente anexar no campo "upload" de "Documentos", cópia da ata de criação/aprovação da filial, devidamente registrada em cartório.
- 3. <u>DIRIGENTES</u> Sobre TODOS que constarem da Ata da Eleição da Diretoria Atual, terá que ser informado: nome completo; CPF, RG / Órgão Expedidor / U.F.; cargo / função que ele ocupa na entidade; endereço residencial completo, inclusive com bairro, cidade, CEP; telefone do dirigente e email do dirigente; datas de início e término de mandato. Sobre cada dirigente da entidade, terá que ser informado também se ele participa ou participou da gestão de outras entidades: se "sim", informar o CNPJ, Razão Social, cargo, data de início e término do mandato (entenda-se como sendo o currículo do dirigente).
- <u>IMÓVEIS</u> e <u>RECURSOS HUMANOS</u> As informações sobre os imóveis e os recursos humanos <u>da entidade</u> compõem o que tratamos no Sistema CEE por <u>Capacidade de Atuação da Entidade</u>.

Quanto aos <u>imóveis</u>, deverá ser informado o endereço completo de cada um dos imóveis que estejam sendo oferecidos pela entidade para firmar determinados convênios/avenças/ajustes com o Governo do Estado de São Paulo, inclusive sede - ou - somente sede, caso a entidade desempenhe suas atividades em próprios do Estado e outros.

Quanto aos <u>recursos humanos</u> deverá ser declarado em números/quantitativo, indicando "com quanto" de recursos humanos a entidade conta para firmar determinados convênios/avenças/ajustes com o Governo do Estado de São Paulo. (quantos empregados, quantos estagiários, quantos voluntários...).

- 5. <u>PÚBLICO ALVO</u> Deverá ser informado o tipo de público alvo que a entidade atende, com sua qualificação.
- 6. <u>HISTÓRICO DAS ATIVIDADES</u> Aqui constará uma espécie de "currículo" da entidade. Caso a entidade já tenha desenvolvido, ou desenvolva atualmente, atividades conveniadas e/ou avençadas com a Administração Pública Estadual (em execução ou encerradas), estas deverão ser listadas. Preferencialmente, listar todo o histórico dos 2 (dois) últimos anos de atividades e/ou as principais.
- <u>UPLOAD DE DOCUMENTOS</u> <u>Atenção</u>: A entidade "<u>filial</u>", ao se cadastrar no CEE, deverá obrigatoriamente anexar no campo "upload" de "Documentos", cópia da <u>ata de criação/aprovação da filial</u>, devidamente registrada em cartório.

Além dessa obrigatoriedade, é necessário que a entidade faça <u>upload de documentos</u> <u>que possam comprovar a sua área de atuação</u> / campo 1.27 do cadastro, por exemplo: relatório de atividades, prestação de contas sobre atividades executadas, termos de parcerias com o setor público ou privado, folder, publicações, fotos e outros.

É importante complementar, elucidar ou mesmo enriquecer as informações que constarão em seu cadastro, para isso o sistema disponibiliza essa opção para que seja feito **upload de documentos**. Documentos que a entidade possui eletronicamente em seu computador, poderão ser anexados ao seu cadastro. O sistema comporta o envio de um ou vários tipos de arquivo de uso mais comum, como word, excell, acrobat/pdf, imagens, fotos. O espaço total para cada entidade é de 2Mb.

### III - Acesso ao Cadastro Estadual de Entidades - CEE

O acesso eletrônico ao **Cadastro Estadual de Entidades - CEE** pode ser feito através dos endereços abaixo.

#### www.cadastrodeentidades.sp.gov.br

- Para iniciar o AUTOCADASTRAMENTO, clicar em "AUTOCADASTRAMENTO"
- Após o preenchimento da página 1 do cadastro, a entidade cria sua senha, e a partir desse momento, para entrar no sistema, deverá clicar em "Entrada para Entidades"



#### www.corregedoria.sp.gov.br - - no link Cadastro de Entidades



Sobre o Portal	Execução Orçamentária e Financeira	Transferência de Recursos	Balanços Contábeis	Servidores Públicos
Receitas e Despesas - Destaques Denúncia online Perguntas frequentes Legislação	A porta de aos p GOVI	e acesso do <b>CIDA</b> rincipais dados d <b>ERNO PAULISTA</b>	DÃO	
Demonstrativos da Le Responsabilidade Fis Licitações e Contrato Empresas/Pessoas Física	Alexandre Remuneração Mensal de Servidores Públicos PS Organizações Sociais	Realizados	Bastos com Pagamento d Diàrias Vilmentação Iscolar	Ite aqui: Istro Estadual de Entidades Ificado de Regularidade Istral de Entidades - CRCE tório de Entidades Certificadas das Entidades cadastradas EE
proibidas de contratar con Estado:	n o Veja também:			
Sanções Administrativ CADIN Estadual Iossário	∞ Governo Aberto ∞ Prestando Contas ∞ Noticias e Artigos	∘o Planejamento e Desenvolvimento Reg ∞o Indicação Parlamentar	ional	Emporte de liperativo de teles no sete parto partos bas a garto das 2018
lanual de Navegação	TDA	NSDADÊNCIA MUNICIDAL	Governo Correge	do Estado de São Paulo doria Geral da Administração

#### www.transparencia.sp.gov.br - no link "Consulte aqui"

#### www.convenios.sp.gov.br - no link Entidades



## IV - Home Page do Cadastro Estadual de Entidades - CEE

Esta é a home page (página inicial) do Cadastro Estadual de Entidades - CEE, destacando o seguinte menu principal:



- <u>Entrada para Entidades</u> é o link por onde a entidade deverá entrar no sistema quando já estiver com sua SENHA para acesso. A própria entidade criará sua senha no final da primeira página do autocadastramento.
- Entrada Demais Usuários acesso com senha aos demais usuários do CEE.
- <u>AUTOCADASTRAMENTO</u> link para o autocadastramento de entidades no CEE acesso livre não é necessário uso de senha para iniciar o cadastramento.
- <u>Manual Entidades</u> é o link que dá acesso ao manual completo para as entidades compreenderem "porque / como / para que". Além de explicar detalhadamente todo o funcionamento do Sistema CEE, ainda esclarece a questão da obrigatoriedade legal e diversos outros tipos de dúvidas comuns.
- <u>*Página Principal*</u> retorna a home page (retorna à esta página, que é a página inicial do CEE).
- <u>Fale Conosco</u> para envio de mensagem à Corregedoria Geral da Administração, responsável pelo CEE.
- <u>Sair</u> deverá ser clicado toda vez que qualquer usuário esteja conectado por meio de login e senha, e queira "*Sair*" do sistema. Medida essencial para segurança do usuário logado.

### V - Autocadastramento - Passo a Passo

Para iniciar o autocadastramento, a primeira informação a ser incluída é o *CNPJ* da entidade. Para tanto, basta digitar o CNPJ (somente números), e clicar no botão *INCLUIR*.

- Clicar no link AUTOCADASTRAMENTO

Governo do E Corregedo	<mark>stado de São Paulo</mark> oria Geral da Admi	nistração				
Cadastro Esta	adual de Entidades - CEI					
Entrada para Entidades	Entrada Demais Usuários	AUTOCADASTRAMENTO	💎 Manual Entidades	🏠 Página Principal	🖂 Fale Conosco	🚽 Sair

- Digitar o CNPJ da entidade (somente números) e Incluir



# **1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nesta tela são solicitadas as principais informações sobre a entidade: sua identificação, endereço, caracterização e área de atuação.

No final da página, a entidade deverá *CADASTRAR UMA SENHA* e *SALVAR* as informações que foram preenchidas até então.

Após cadastrar a *SENHA* da entidade, e *SALVAR* as informações desta página, os próximos acessos serão feitos a partir da opção de menu ENTRADA PARA ENTIDADES.

ſ	Governo do Esta	do de São Paulo					
	Corregedoria	a Geral da Admin	istração				
	Cadastro Estadu	al de Entidades - CEE					
1							
	Entrada para Entidades	Entrada Demais Usuários	AUTOCADASTRAMENTO	💎 Manual Entidades	🏠 Página Principal	🖂 Fale Conosco	Sair
٦							
			Orientações	para preenchimento desta página			2. Dirigentes >>
				ATENÇÃO!!			
	Erros de digitação e Para evitar	atrasos na análise de se	<u>il incompleta,</u> em qualqu u cadastro, preencha-o c	er uma das telas do s corretamente e consu	sistema, prejudicarão a ilte o MANUAL DA ENTII	anàlise e a certificaçã )ADE disponível no si	ão da entidade. stema.
			1. IDENTIFIC	AÇÃO DA ENTIDADE		•	
	1.1. C.N.P.J.:		16.228.131/0001-60				
	1.3. Nome Fantasia:				*		
	1.4. Já firmou ou mantém convênio/aju Órgão ou Entidade da Administração P	uste com ública Estadual:	🔘 Sim 🔘 Não				
	1.5. Número CRCE:			atus:			
	1.6. Data de Fundação:		/ /	*			
	1.8. Data de Registro em Cartório:		/ /				
	1.9. Situação:		[Selecione uma opção]		×		
				ATENÇÃO!!			
			Este endereço terá que s	er incluído <u>também</u>	na tela/menu 3.		
	Endoraça da Sada en Feteda da C	São Baulo	Capacidad	e de Atuação/Imóvei	IS.		
	Engereço da Sede no Estado de S		ED				
	1.10. CEP:	- Pesquisar C					
	1.11. Endereço:						
	1.12. Número:	1.13. Complemento:	*				
	1.15. Municipio:	(Selecione uma opção) 💌					
	1.16. Zona:		[Selecione uma opção]	*			
	1.17. Telefone:		*				
	1.19. E-mail:						
	1.20. Home-Page:				*		
	de Funcionamento:						
	Caracterização da Entidade		[Selecione uma oncão]	*			
	1.22. Natureza Jurídica:		Energy and approximation of the second secon				
	1.23. Tipo de Entidade:		[Selecione uma opção]		✓ ?		
	1.25. Forma de Atuação:		[Selecione uma opção]		~		
	1.26. Local de Funcionamento:		[Selecione uma opção]		×		
	1.27. Área de Atuação da Entidad	e - Selecione uma ou mais opções 🤗					
	Abrigo/Amparo						
	Agricultura/Pecuária						
	Arte e Cultura						
	Arte e Cultura (Organização Social)	ia - Assistência Social					
	Assistência e Desenvolvimento Social e	e Comunitário					
	Atendimento ou Promoção dos direitos	das pessoas com deficiência das pessoas com deficiência (Organização Social					
	Beneficência Assistência Social						
	Defesa dos Direitos da Cidadania						
	Esportes						
	Esportes (Organização Social)						
	Geração de Trabalho e Renda						
	Meio Ambiente						
	Pesquisas						
	🔲 Saúde 🔲 Saúde (Organização Social)						
	Obcamação:					-	
	Coservação.		<u></u>				
			V				
	1.28. Quantidade de Imóveis: ?						_
1	Cadastre sua senha						
	Senha:						
	Confirmação de senha:						
		Anós dicarno botão SALVA	R. a Entidade será redirecion	IMPORTANTE Nada à tela de CNP1 e St	NHA, para continuidado o s	envio do cadastro	
٦		NO DOLAO SALVA	., a znadade sera reuredar			and up cuudsu 0.	
				Salvar Imprimir			

# **Orientações para preenchimento desta página 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

		IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
n°	Nome Campo	Descrição
1.1	CNPJ	O CNPJ já estará preenchido, pois foi incluído na página de entrada do autocadastramento.
1.2	Razão Social	Digitar a razão social da entidade.
1.3	Nome Fantasia	Digitar o nome fantasia da entidade, quando houver.
1.4	Já firmou ou mantém convênio/ajuste com Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual	Responder à pergunta clicando em SIM ou NÃO.
1.5	Número CRCE	NÃO PREENCHER ESTE CAMPO - este é o número do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE, que será gerado automaticamente pelo CEE após aprovação da entidade.         Número será gerado após aprovação da entidade:         Image: Provenção da entidade.         Image: Provenção da entidade entidade.         Image: Provenção da entidade entidade.         Image: Provenção da entidade entidade.         Image: Provenção da entidade.         Image: Provenção da entidade.         Image: Provenção da entidade entidade entidade.
1.6	Data de Fundação	Digitar a data de fundação da entidade (formato 00/00/0000).
1.7	Documento Legal de Criação Selecione uma opção	Indicar o documento legal de criação da entidade, selecionando <i>Estatuto Social</i> na lista de valores.
1.8	Data de Registro em Cartório	Digitar a data de registro em cartório do Estatuto Social da entidade (formato 00/00/0000).
1.9	Situação Selecione uma opção	Selecionar na lista de valores a situação atual da entidade, a qual indica se ela é apenas "Mantenedora", ou, "Mantenedora e Prestadora de Serviço", ou ainda, apenas "Prestadora de Serviço". Entidade Prestadora de Serviço [Selecione uma opção] Entidade Mantenedora Entidade Mantenedora e Prestadora de Serviço Entidade Prestadora de Serviço

	Endereço da Sede no Estado de São Paulo
CEP	Digitar o código de endereçamento postal e em seguida clicar no botão <i>Pesquisar CEP</i> para o preenchimento automático dos campos 1.11 - Endereço; 1.14 - Bairro, e; 1.15 - Município.
Endereço	O nome do logradouro já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo anterior (1.10). Se no seu município o código de endereçamento postal (CEP) for o mesmo para todo o município, digitar o nome do logradouro (quando o CEP é o mesmo para todo o "município").
Número	Preencher o número do imóvel.
Complemento	Preencher o complemento, se houver: bloco tal, tal andar, sala tal, etc.
Bairro	O nome do bairro já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo 1.10. Se no seu município o código de endereçamento postal (CEP) for o mesmo para todo o município, digitar o nome do bairro (quando o CEP é o mesmo para todo o "município").
Município	O nome do município já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo 1.10, aparecendo ao lado do nome do município a respectiva região administrativa à qual ele pertence.
Zona	Selecionar na lista de valores se a zona do endereço informado é rural ou urbana.
Selecione uma opção	[Selecione uma opção] V [Selecione uma opção] Rural Urbana
Telefone	Digitar código DDD e número do telefone (somente números).
FAX	Digitar código DDD e número do FAX (somente números), se houver.
E-Mail	Digitar o e-mail. Atenção - este será o e-mail de contato do CEE com a entidade.
Home-Page	Digitar o endereço da home page da entidade, se houver.
Dias / Horário de Funcionamento	Digitar os dias e horários de funcionamento da entidade. Por exemplo: $2^a a 6^a das 8 às 18h e aos sábados das 8 às 14h.$
	Caracterização da Entidade
Natureza Jurídica Selecione uma opção	Selecionar na lista de valores a natureza jurídica da entidade ( <i>Associação</i> ou <i>Fundação</i> ): [Selecione uma opção] [Selecione uma opção] Associação Fundação
	CEP Endereço Número Complemento Bairro Bairro Município Município Selecione uma opção Selecione uma opção FAX FAX E-Mail Home-Page Dias / Horário de Funcionamento

1.23	Tipo de Entidade	Selecionar na lista de valores o tipo da entidade:
	Selecione uma opção	
		Associação, Instituto ou Entidade Social
		Agremiação Esportiva
		Associação de Classe
		Associação, Instituto ou Entidade Social Entidade Patronal
		Entidade Religiosa
		Entidade Sindical Escola, Esculdade ou Universidade
		Federação, Confederação de Entidades
		Fundação
		Organização Social
		OSCIP - Organização Soc. Civil Interesse Público
		Representação de Organismo Internacional
		Se sua entidade for de "outros" tipos, que não os constantes na lista de valores, solicite novo item ao órgão central do Cadastro Estadual de Entidades por meio do link <i>Fale Conosco</i> .
		Dara Órgão Central do
		Cadastro Estadual de
		Entidades e-mail Fale Conosco
	^	
1.24	Ambito de Atuação	Selecionar na lista de valores o âmbito de atuação da entidade:
	Selecione uma opção	No Musicípio codo o outros do Estado do SD
		[Selecione uma oprão]
		Apenas em determinada Localidade
		Entidade com atuação internacional No Estado de SP e outros Estados do País
		No Município onde está sediada
		No Município sede e outros do Estado de SP
1.05	F	Outoring and lists to all more from the stars 2 dependents to the
1.25	Forma de Atuação	Selecionar na lista de valores a forma de aluação da entidade:
	Selecione uma opçao	Apenas executa diretamente serviços
		[Selecione uma opcão]
		Apenas apoia financeiramente ações e serviços Apenas exeruta diretamente serviços
		Executa diret, serviços e apoia financ, ações de outras entid.
1.26	Local de Funcionamento	Selecionar na lista de valores se a entidade está localizada em imóvel próprio, alugado, cedido, etc.
	Selecione uma opção	[Selecione uma opção]
		[Selecione uma opcão]
		Imóvel cedido com situação regularizada
		Imóvel cedido por acordo não formalizado Imóvel Próprio
		Sala/Local em imóvel de outra entidade

1.27	Área de Atuação da Entidade	Selecionar uma ou mais opções, que indiquem a área de atuação da entidade:
	Selecione uma ou	Abrigo/Amparo
	mais opçoes	Agricultura/Pecuária
		Apoio a Pesquisa
	Não serão certificadas entidades	Arte e Cultura
	que não comprovem,	Assistência e Desenvolvimento Social e Comunitário
	anos de atuação na	🗌 Defesa dos Direitos da Cidadania
	informadas em seu	Educação
	autocadastramento (campo 1.27 - Área	Esportes
	de Atuação da Entidade).	🗌 Formação e Qualificação Profissional
	).	🗌 Geração de Trabalho e Renda
		Lazer
		Meio Ambiente
		Pesquisas
		Saúde
		<ul> <li>Se sua entidade for de "outros" tipos de área de atuação, que não os constantes na lista de valores, solicite novo item ao órgão central do Cadastro Estadual de Entidades por meio do link <i>Fale Conosco</i>.</li> <li>(Outros) - Solicitar novo item para Órgão Central do Cadastro Estadual de Entidades e-mail Fale Conosco</li> </ul>
1.28	Quantidade de	<b>NÃO PREENCHER ESTE CAMPO</b> - esta informação será gerada automaticamente pelo CEE,
	movers	2 Informação gorada automaticamento
		pelo sistema.
	CADASTRE SUA	No final da página, a entidade deverá cadastrar uma senha para poder prosseguir com o
	SENHA	autocadastramento e para futuros acessos ao sistema.
		<ul> <li>Digitar uma senha (no mínimo 6 caracteres - números e/ou letras).</li> <li>Confirmar a senha digitando novamente.</li> <li>Clicar em Salvar.</li> </ul>
		Cadastre sua senha
		Sentai Confirmação de senha: TMPORTANTE
		Após clicar no botão SALVAR, a Entidade será redirecionada à tela de CNPJ e SENHA, para continuidade e envio do cadastro.
		Apos clicar no botão <i>SALVAR</i> , a entidade será redirecionada à tela <i>Entrada para Entidades</i> , onde digitando <b>CNPJ</b> e <b>SENHA</b> , poderá dar continuidade no autocadastramento, bem como enviá-lo.

Entrada para Entidades	Após o cadastramento da senha e de todas as informações da página 1, clicando no botão <i>SALVAR</i> , a entidade será redirecionada para a área de " <i>Entrada para Entidades</i> ".
	- Digitar o CNPJ - Digitar a senha - Clicar em OK
	Governo do Estado de São Paulo Corregedoria Geral da Administração Cadastro Estadual de Entidades - CEE
	Entrada para Entidades Entrada Demais Usuários AUTOCADASTRAMENTO V Manual Entidades Pagna Principai Pario a Sar Entrada para Entidades CNP2: / - 
TERMO DE RESPONSABILIDADE	Nesse momento, a entidade deve <u>LER ATENTAMENTE</u> o <b>Termo de Responsabilidade</b> sobre a utilização do Sistema CEE, e, caso esteja de acordo, clicar no botão <i>Concordo</i> para dar prosseguimento.
	Termo de Responsabilidade
	Pelo presente termo declaro ter obtido, nesta data, a senha de acesso ao Cadastro Estadual de Entidades - CEE. Declaro estar ciente de que: 1) o cadastro em questão é monitorado por meio de "logs" que permitem, mediante rastreamento do "login" e "senha", identificar a ocorrência de irregularidades na sua utilização;
	2) a semba é pessoal e intransferivel, do que advirá minha responsabilidade por todo e qualquer prejuizo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, ainda que em caráter emergencial; e 3) constitui mau uso da referida senho: (a) sua utilização para fins estanhos à minha competência funcional; (b) a utilização para fins estanhos à minha competência funcional; (c) a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e paratem cetos; (c) a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na administração do cadaster, audesimo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem em qualquer monta ou proporção. Concrato Nas Concrato Nas Concrato

## 1.a - Menu de Opções da Entidade no Sistema CEE

Abaixo destacamos as opções/funções disponíveis no **menu da entidade para o autocadastramento**, <u>numeradas de 1 a 8</u>, sobre as quais disporemos a seguir.

AUTOCADASTRAMENTO	
1. Identificação da Entidade	
2. Dirigentes	
3. Capacidade de Atuação 🕨	Imóveis
4. Documentos	Recursos Humanos —
5. Público Alvo	
6. Histórico das Atividades	
7. Enviar Dados	
8. Relatórios	

Detalhe da opção de menu 8. Relatórios:

8. Relatórios	Detalhado por Entidade
a:	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE

### **2 - DIRIGENTES**

Nesta tela deverão ser cadastrados <u>todos</u> os dirigentes da entidade (um ou mais) - gestores e diretores, de acordo com o que consta em seu estatuto ou ata da última eleição.

Deve-se cadastrar um dirigente por vez - *Incluir* as informações e depois não esquecer de *Salvar* as informações no final da página.

Para cadastrar dirigentes é necessário primeiro Incluir e depois Salvar.

Após "*salvas*" as informações, o nome do dirigente já cadastrado aparecerá no quadro resumo no final da página, e a ficha para cadastro de dirigentes ficará novamente "em branco" para possível cadastramento de outro dirigente. Repetir o mesmo processo para cadastrar o próximo dirigente - não esquecendo de *Incluir* e depois *Salvar*.

Para editar (alterar informações) do dirigente já cadastrado, basta clicar sobre o nome do mesmo, no quadro resumo, e a ficha será novamente aberta para edição/alteração.

	2. CADASTRO DE DIRIGENTES
2.1. Nome:	
2.2. CPF:	
2.3. R.G.:	
2.4. Órgão Expedidor:	[Selecione uma opțão]
2.5. U.F.:	[Selecione uma opção] 💌
2.6. Cargo/Função:	[Selecione uma opção] 💌
Endereço Residencial:	- Pesquisar CEP
2.8.Endereço:	
2.9. Número:	2.10. Complemento: *
2.11. Bairron	
2.12. Municipio:	ADAMANTINA Região Administrativa de Presidente Prudente
2.13. Telefone: (DDD)	() -
2.14. E-mail:	*
Mandato:	
2.15. Data de Início: / / 2.	18. Data de Término: / /
Participa ou Participou da Gestã O Sim O Não	o de Outra Entidade ?
	Salvar Imprimir

# Orientações para preenchimento desta página 2 - DIRIGENTES

		CADASTRO DE DIRIGENTES
n°	Nome Campo	Descrição
2.1	Nome	Digitar o nome completo do dirigente. A entidade deve indicar todos os seus dirigentes - gestores - diretores, conforme constar em seu estatuto / documento de constituição / ata da última eleição. Informar um dirigente por vez - preenchendo todos os campos para cada dirigente cadastrado - <i>INCLUIR</i> e depois salvar as informações no botão <i>SALVAR</i> . As informações salvas constarão no quadro resumo no final da página e a página voltará a ficar em branco para que possa ser incluído outro dirigente, se necessário. Para editar os dados do dirigente, basta clicar sobre o link do nome do mesmo no quadro resumo.
2.2	CPF	Digitar o CPF.
2.3	RG	Digitar o RG.
2.4	Órgão Expedidor Selecione uma opção	Selecionar na lista de valores o órgão expedidor do RG, se é a <i>SSP</i> ou <i>outros emissores</i> : [Selecione uma opção] [Selecione uma opção] OUTROS-Outros Emissores SSP-Secretaria de Seguranca Publica
2.5	U.F. Selecione uma opção	Selecionar a Unidade da Federação (Estado) onde está localizado o órgão expedidor do RG: [Selecione uma opção] AC AL AM  SC SE SP TO

2.6	Cargo/Função	Selecionar na lista de valores o cargo/função do dirigente:		
	Selecione uma opção	[Selecione uma opção]         Iº Secretário         1º Tesoureiro         2º Secretário         2º Tesoureiro         Administrador         Assistente Social         Conselheiro         Conselheiro Presidente         Conselheiro Suplente         Conselheiro Suplente         Conselheiro Presidente         Conselheiro Presidente         Conselheiro Suplente         Contador         Diretor Administrativo         Diretor Financeiro         Diretor Financeiro         Diretor Feraidente         Gerente         Presidente         Vice Diretor         Vice Presidente		
	•	Endereço Residencial (para informar o endereço da residência do dirigente)		
2.7	CEP	Digitar o CEP do endereço residencial do dirigente. Após o preenchimento do CEP, clicar no botão <i>Pesquisar CEP</i> para o preenchimento automático dos campos 2.8 - Endereço; 2.11 - Bairro, e; 2.12 - Município.		
2.8	Endereço	O nome do logradouro já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo anterior (2.7). Se no seu município o código de endereçamento postal (CEP) for o mesmo para todo o município, digitar o nome do logradouro (quando o CEP é o mesmo para todo o "município").		
2.9	Número	Preencher o número do logradouro.		
2.10	Complemento	Preencher o complemento, se houver: bloco tal, tal andar, sala tal, etc.		
2.11	Bairro	O nome do bairro já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo 2.7. Se no seu município o código de endereçamento postal (CEP) for o mesmo para todo o município, digitar o nome do bairro (quando o CEP é o mesmo para todo o "município").		
2.12	Município	O nome do município já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo 2.7, aparecendo ao lado do nome do município a respectiva região administrativa à qual ele pertence.		
2.13	Telefone	Digitar código DDD e número do telefone do dirigente (somente números).		
2.14	E-mail	Digitar o e-mail do dirigente.		
		Mandato		
2.15	Data de Início	Digitar a data de início do mandato do dirigente (formato 00/00/0000).		
2.16	Data de Término	Digitar a data de término do mandato do dirigente (formato 00/00/0000).		
		Participa ou Participou da Gestão de Outra Entidade? (Este item apresentará, de certa forma, uma espécie de currículo do dirigente)		
		Clicar em "sim" ou "não".		
		◯ Sim ◯ Não		

	Caso a resposta seja "Não", clicar em seguida no botão SALVAR:
	Participos eu Participou da Gestão de Outra Entidade ? O sim ® não
	Salvar Imprimir
<ul> <li>2.17 Dados da gestão do até dirigente em outra</li> <li>2.21 entidade</li> </ul>	Caso a resposta seja "Sim", ou seja, se já participou da gestão de outra entidade, responder os campos de 2.17 a 2.21 e clicar no botão INCLUIR e em seguida clicar no botão SALVAR: Participa ou Participou da Gestão de Outra Entidade ? © Sim © Não 2.17. C.N.P.J Entidade: / - 2.18. Razão Social: 2.19. Cargo: Mandato: 2.20. Data de Início: / / 2.21. Data de Término: / / Incluir Salvar Imprimir

# **3 - CAPACIDADE DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE**

As informações sobre a capacidade de atuação da entidade abrangem os assuntos *<u>Imóveis</u>* e *<u><i>Recursos Humanos*</u>:

- **<u>IMÓVEIS</u>** - registrar todos os imóveis, próprios ou não, com os quais a entidade poderá dispor no caso de serem firmados convênios/avenças com a administração pública estadual, para atividades administrativas ou atividades fim.

Deve-se cadastrar um imóvel por vez, e Salvar estas informações.

Após "*salvas*" as informações, o imóvel já cadastrado aparecerá no quadro resumo "*Imóveis Cadastrados*", e a ficha / formulário ficará novamente "em branco" para possível cadastramento de outro imóvel.

Para editar (alterar informações) sobre o imóvel já cadastrado, basta clicar sobre *CEP* do mesmo, no quadro resumo, e a ficha será novamente aberta para edição.

- <u>**RECURSOS HUMANOS</u>** - registrar todos os recursos humanos disponíveis, direta ou indiretamente, de acordo com as classificações apresentadas na ficha / formulário, com os quais a entidade poderá dispor no caso de serem firmados convênios com a administração pública.</u>

Todos os campos deverão ser preenchidos, mesmo que seja com o número "0" (zero).

CNPJ: 62.532.716/0001 RAZÃO SOCIAL: ABEMI -	1-97 · Associação Beneficente d	a Melhor Idade					
			- 3. CAPACIDADE DE /	ATUAÇÃO DA ENTIDADE			
IMÓVEIS ?							
3.1. CEP:	-	Pesquisar CEP					
3.2. Endereço:			]				
3.3. Número:	3.4. Con	nplemento: *					
3.5. Bairro:							
3.6. Município:	[Selecione uma opção]	R.A.: Região Administrativa de	Presidente Prudente				
3.7. Zona:		[Selecione uma opção] 💓					
3.8. Situação do Imóvel:		[Selecione uma opção]	V				
		Somente Sede Administrativa					
3.9. Finalidade do Imóvel:		Somente Atividade Fim					
		Sede Administrativa e Atividade fim					
		O dede Administrativa e Administrativa					
CER		Enderece	- IMOVEIS CADASTRA	,DOS	Pairro	Municínia	Excluie
04333000	RUA FRANCESCO SOLIMENA	Endereço	1152	VILA CAMPESTRE	Bairro	SAO PAULO	X
04321000	RUA DOS BURITIS		48	VILA PARQUE JABAQUARA		SAO PAULO	x
3.10. Qtde. Empregados:	2	12	College Inco	3.11. Qtde. Estaglários: ?		2	
3.12. Qtde. Pessoal Ceuroo.	3	le le		3.13. Qtoe. voluntarios. 🥌	2		
3.14. Qtde. Profissional Aut	tônomo: 🥌	C		3.15. Qtde. Outros Recursos	Humanos: 🤝		
				12		<u></u>	

# Orientações para preenchimento desta página 3 - CAPACIDADE DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE

		CAPACIDADE DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE		
n°	Nome Campo	Descrição		
		IMÓVEIS		
3.1	CEP	Digitar o CEP do endereço do imóvel. Após o preenchimento do CEP, clicar no botão <i>Pesquisar CEP</i> para o preenchimento automático dos campos 3.2 - Endereço; 3.5 - Bairro, e; 3.6 - Município.		
3.2	Endereço	O nome do logradouro já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo anterior (3.1). Se no município o código de endereçamento postal (CEP) for o mesmo para todo o município, digitar o nome do logradouro (quando o CEP é o mesmo para todo o "município").		
3.3	Número	Preencher o número do imóvel.		
3.4	Complemento	Preencher o complemento, se houver: bloco tal, tal andar, sala tal, etc.		
3.5	Bairro	O nome do bairro já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo 3.1. Se no seu município o código de endereçamento postal (CEP) for o mesmo para todo o município, digitar o nome do bairro (quando o CEP é o mesmo para todo o "município").		
3.6	Município	O nome do município já foi automaticamente preenchido ao clicar o botão <i>Pesquisar CEP</i> do campo 3.1, aparecendo ao lado do nome do município a respectiva região administrativa à qual ele pertence.		
3.7	Zona	Clicar na Lista de Valores e selecionar se a Zona do Endereço informado é Rural ou Urbana.		
	Selecione uma opção	[Selecione uma opção] V [Selecione uma opção] Rural Urbana		
3.8	Situação do Imóvel	Selecionar na lista de valores a situação do imóvel, se é alugado, próprio, cedido, etc.:		
	Selecione uma opção	[Selecione uma opção] [Selecione uma opção] Imóvel Alugado Imóvel cedido com situação regularizada Imóvel cedido por acordo não formalizado Imóvel Próprio Sala/Local em imóvel de outra entidade		
3.9	Finalidade do Imóvel	Selecionar a opção que se aplica ao imóvel, explicando se ele é utilizado apenas como sede administrativa, apenas para atividade fim, ou ainda como sede administrativa e atividade fim: Somente Sede Administrativa Somente Atividade Fim Sede Administrativa e Atividade fim		
	SALVAR	Não esquecer de SALVAR as informações sobre os imóveis, no respectivo botão:          Salvar Imóveis       Imprimir		

		RECURSOS HUMANOS		
3.10	Qtde. Empregados	Quantificar o número de empregados da entidade contratados pelo regime da CLT, de acordo com a folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao do ato de preenchimento do seu cadastro no CPE - ou digitar "0".		
3.11	Qtde. Estagiários	Quantificar o número de estudantes que estejam cumprindo programa de estágio na entidade, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008 - ou digitar "0".		
3.12	Qtde. Pessoal Cedido	Quantificar os profissionais que porventura estejam prestando serviços junto à entidade, mas que oneram a folha de pagamento de outra pessoa jurídica de direito privado, que os cederam - ou digitar "0".		
3.13	Qtde. Voluntários	Registrar o número de pessoas físicas que prestam serviço voluntariado junto à entidade, nos termos da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, alterada pela Lei nº 11.691, de 10/06/2008 - ou digitar "0".		
3.14	Qtde. Profissional Autônomo	Registrar a quantidade de profissionais que prestam serviços junto à entidade contratados como pessoa física - "autônomo", mediante contrato de serviços e que estejam em atividade na data de preenchimento do cadastro - ou digitar "0".		
3.15	Qtde. de Outros Recursos Humanos	Registrar neste campo o número de profissionais que estejam prestando serviços de forma contínua junto à entidade na data do seu cadastramento, os quais não estejam especificados nos campos 3.10 a 3.14 - ou digitar "0".		
	- Especificar	Explicar em texto quais são estes "Outros Recursos Humanos" quantificado/incluído no campo 3.15, qual a situação dos mesmos.		
	SALVAR	Não esquecer de SALVAR as informações sobre os recursos humanos, no respectivo botão:		
		Salvar Recursos Humanos Imprimir		

### 4 - DOCUMENTOS

A opção 4 do menu, que se refere aos documentos, é dividida em duas partes:

1							
1	Atenção						
		Verifique se todos os documentos obrigatórios estão cadastra	ados				
		Documentos Obrigatórios	Já Cadastrado				
		Estatuto Social Atualizado	Não				
		Ata de Eleição da Diretoria Atual	Não				
		Certidão Negativa de Débito junto ao INSS	Não				
		Certificado de Regularidade do FGTS	Não				
	4.1. Documento: [Selecione uma	opção] 🖌					
	4.2. Data Emissão: / /						
	4.3. Data de Validade: / /	2					
	Incluir Imprimir						
2	2 O Upload pode ser feito opcionalmente, de um ou mais documentos que a Entidade julgue relevante constar em sua proposta de cadastro no Cadastro Estadual de Entidades - CEE.						
	Descrição do Documento:						
	Upload						
		UPLOAD DE DOCUMENTOS					
		Nenhum documento enviado.					
	<u></u>						

#### 4.a - Documentos da Entidade

- **Documentos da Entidade** - onde é obrigatória a informação sobre os quatro documentos básicos exigidos: Estatuto Social Atualizado; Ata da Eleição da Diretoria Atual; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS (leia também com atenção o próximo tópico, sobre o <u>UPLOAD de documentos</u>).

À medida na qual se vai preenchendo os campos sobre cada documento, a lista de verificação aparece automaticamente *"ticando em verde"* cada um deles e os documentos incluídos aparecem no quadro resumo. Veja no detalhe das figuras 1 e 2:

#### Atenção: Não preencher "Data de Validade" para Estatuto e Ata de Eleição.

#### figura 1:



#### figura 2:

#### Atenção: Não preencher "Data de Validade" para Estatuto e Ata de Eleição.



#### 4.b - Upload de Documentos

<u>Atenção</u>: A entidade "<u>filial</u>", ao se cadastrar no CEE, deverá obrigatoriamente anexar no campo "upload" de "Documentos", cópia da <u>ata de criação/aprovação da filial</u>, devidamente registrada em cartório.

Além dessa obrigatoriedade, é necessário que a entidade faça <u>upload de documentos que possam</u> <u>comprovar a sua área de atuação</u> / campo 1.27 do cadastro, por exemplo: relatório de atividades, prestação de contas sobre atividades executadas, termos de parcerias com o setor público ou privado, folder, publicações, fotos e outros.

É importante complementar, elucidar ou mesmo enriquecer as informações que constarão em seu cadastro, para isso o sistema disponibiliza essa opção para que seja feito **upload de documentos**. Documentos que a entidade possui eletronicamente em seu computador, poderão ser anexados ao seu cadastro. O sistema comporta o envio de um ou vários tipos de arquivo de uso mais comum, como word, excell, acrobat/pdf, imagens, fotos. O espaço total para cada entidade é de 2Mb.

Veja no detalhe das figuras 3 e 4:

#### figura 3:

O Upload pode ser feito opcionalmente, de um ou mais docur	nentos que a Entidade julgue rele Entidades - CEE.	vante constar em sua proposta de cadastro no Cadastro Estadual de
Descrição do Documento: Procurar	UPLOAD DE DOCUMENTOS	
	Nenhum documento enviado.	J

#### figura 4:

O Upload pode ser feito opcionalmente, de um ou mais documentos que a Entidade julgue relevante constar em sua proposta de cadastro no Cadastro Estadual de Entidades - CEE.							
Descrição do Documento Lista de Documentos já ane. Entidade ao cadastro com o	Lista de Documentos já anexados pela Entidade ao cadastro com o UPLOAD						
Nome	Descrição	Tamanho Kb	Tipo	Data	Excluir		
Decreto 57.500 2011 Reorganiza a CGA.doc	Decreto 57.500 2011 Reorganiza a CGA.doc Reorganização da Entidade 88064 application/msword 26/12/2011 13:56:29 🗙						
institucional 2010.xls	Institucional de 2010	138240	application/vnd.ms-excel	26/12/2011 13:58:50	X		
Luz Azul.jpg	Luz Azul.jog         Emblema da Entidade         28892         image/pipeg         26/12/2011 14:02:30         X						

# Orientações para preenchimento desta página 4 - DOCUMENTOS

		DOCUMENTOS DA INSTITUIÇÃO				
n°	Nome Campo	Descrição				
4.1	Documento Selecione uma opção	É obrigatória a informação sobre os quatro documentos. A entidade deve selecionar um documento por vez (campo 4.1), preenchendo também os campos 4.2 e 4.3, se for o caso.				
		[Selecione uma opção]				
		[Selecione uma opção]				
		Estatuto Social Atualizado				
		Certidão Negativa de Débito junto ao INSS				
		Certificado de Regularidade do FGTS				
4.2	Data de Emissão	Digitar a data de emissão do documento (formato 00/00/0000).				
4.3	Data de Validade	Digitar a data de validade para os documentos Certidões INSS e FGTS (formato 00/00/0000). Para ESTATUTO e ATA DE ELEIÇÃO não existe "data de validade". Não preencher "data de validade" para ESTATUTO e ATA DE ELEIÇÃO.				
	INCLUIR	Não esquecer de clicar no botão INCLUIR para incluir cada um dos quatro documentos.				
		Incluir Imprimir				
		UPLOAD DE DOCUMENTOS				
	UPLOAD DE DOCUMENTOS	<ul> <li>Para fazer o upload de documentos, acrescentando-os ao seu cadastro, utilize esta opção.</li> <li>1 - Preencher o campo <i>Descrição do Documento</i>.</li> <li>2 - Clicar em "<i>Procurar</i>" para encontrar o documento em seu computador.</li> <li>3 - Clicar em "<i>Upload</i>"</li> </ul>				
		Upload de Documentos				
		Descrição do Documento:				
		Progurar				
		Upload Procurar				
		O documento ficará anexo ao seu cadastro, e sua inclusão aparecerá no quadro resumo no final da página.				
		O Upload pode ser feito opcionalmente, de um ou mais documentos que a Entidade julgue relevante constar em sua proposta de cadastro no Cadastro Estadual de Entidades - CEE.				
		Descrição de Decumento:				
		UPLOAD DE DOCUMENTOS Nome Decerção Tamasho 8.b Tipo Deta Excluir				
		Decemb 25,000, 2011, Responsible, a CSLAdge:         Resumption da Finitadar         108 de         application/maxed         20/17/2011 33:05:79         X           Initiational 2010 Adv         Initiational de 2010         138240         application/maxed         20/17/2011 33:05:79         X           List.AnnLing         Emblema de Entitade         20892         Image/graps         20/17/2011 34:02:30         X				

# 5 - QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

A entidade deverá especificar os perfis do público alvo que ela atende.

As informações dos campos 5.1, 5.2 e 5.3 devem ser <u>COMBINADAS entre si</u>, para demonstrar "quem é o público alvo" do trabalho/ação que a entidade desenvolve.

A entidade pode INCLUIR quantas combinações desejar.

No exemplo abaixo, a entidade incluiu 4 tipos de público alvo. Observe no campo **QUALIFICAÇÕES CADASTRADAS**:



# **Orientações para preenchimento desta página 5 - QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO**

		QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO		
n°	Nome Campo	Descrição		
5.1	Sexo Selecione uma opção	Selecionar na lista de valores o sexo do público alvo atendido pela entidade. [Selecione uma opção] [Selecione uma opção] Ambos Feminino Masculino Não se aplica		
5.2	Segmento Selecione uma opção	Selecionar o segmento <b>DA SOCIEDADE</b> atendido pela entidade.		
		Selecione uma opcão]         Adolescente         Adulto         Coletividade         Comunidade         Criança         Família         Idoso         Jovem         Servidor Público		
5.3	Qualificação	Selecionar a qualificação do público alvo atendido pela entidade.		
	Selecione uma opção	[Selecione uma opção]         Iselecione uma opção]         Afrodescendentes         Afrodescendentes / quilombolas         Atletas         Autores de ato infracional, inclusive egressos         Autores de Crime/Contravenção         Carente / Baixa Renda (não Morador de Rua)         Comunidades Rurais         Desempregados         Estudantes         Gestante/nutriz         Homossexuais         Indígena         Migrantes         Morador de Rua         População Local         População Rural         Portadores de DST         Portadores de NEV         Portadores de outras doenças         Testemunhas de crimes         Usuário/Dependente de Drogas         Vítimas de violência (maus tratos, abuso sexual, etc.)		
	INCLUIR	Não esquecer de clicar no botão INCLUIR para incluir cada uma das combinações desejadas.		

# 6 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

O preenchimento desta página apenas é obrigatório para aquelas entidades que já firmaram, a qualquer tempo, algum convênio/ajustes/avenças com a <u>administração pública do</u> <u>Estado de São Paulo</u>.

O Histórico das Atividades objetiva ser uma espécie de "currículo" da entidade, onde ela tem espaço para declarar as atividades que já desempenhou ou desempenha atualmente, junto ao <u>Governo do Estado de São Paulo</u>.

A entidade pode incluir diversas atividades, não esquecendo de **SALVAR** as informações sobre cada uma no final da página.

Preferencialmente, listar todo o histórico dos 2 (dois) últimos anos de atividades e/ou as principais.

À medida que as informações vão sendo incluídas e salvas, elas aparecem no final da página, no quadro resumo, conforme demonstrado no exemplo abaixo:

	6. HISTÓRICO DAS ATIVIDADES		
	Histórico das Atividades Conveniadas Desenvolvidas com a Administração Púb	lica Estadual (em execução e/ou encerradas)	
6.1. Descrição da Atividade / Evento Realizado :			•
6.2.Nome do Órgão / Entidade:			
6.3.Nº do Processo:			
6.4.Nº Termo Convênio:			
6.5.Data de Início:	11		
6.6.Data de Término:	11		
6.7.Local de Realização da Atividade / Evento:			
6.8.Nº Beneficiados / Participantes:			
6.9.Total Recursos Públicos:			
6.10.Total Contrapartida:	*		
	Informações sobre o Gestor Público do C	Convênio	
6.11.Nome:			
6.12.Nº CPF:			
6.13.Unidade:			
6.14.Telefone:	() -		
6.15.E-mail:		*	
	Salvar Imprimir		
Nome Telefone	E-mail Descrição da Atividade / Evento:	Nome do Órgão / Entic	ade: Nº Termo Convênio: Excluir
Luzia Afornunata Silva 18 12345678 luzia@silv	va.com.br Coordenação do III Encontro Intermunicipal dos Times de Bairro	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventu	de 22/2010 X
Cassemiro Luz da Cruz 17 22222222 luz@luz.c	com.br Curso de Futebol Amador	Secretaria Desenvolvimento Social	12/11 X

# Orientações para preenchimento desta página 6 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

	HISTÓRICO DAS ATIVIDADES		
n°	Nome Campo	Descrição	
6.1	Descrição da Atividade / Evento Realizado	Incluir as atividades conveniadas/ajustadas/avençadas desenvolvidas pela entidade com a Administração Pública Estadual (administração direta / autarquias / fundações / empresas estatais): as que estão em execução e/ou as que já foram encerradas. Informar uma atividade por vez, preenchendo também os demais campos. As informações salvas constarão no quadro resumo no final da página e a página voltará a ficar em branco para que possa ser incluída outra atividade, se necessário. Preferencialmente, listar todo o histórico dos 2 (dois) últimos anos de atividades e/ou as principais. Para editar as informações já salvas, basta clicar sobre o link Descrição da Atividade / Evento do quadro resumo.	
6.2	Nome do Órgão / Entidade	Digitar o nome do órgão / entidade com a qual se conveniou/ajustou/avençou.	
6.3	Nº do Processo	Digitar o nº do processo.	
6.4	Nº Termo de Convênio	Digitar o nº do termo de convênio/ajuste/avença.	
6.5	Data de Início	Digitar a data de início do termo (formato 00/00/0000).	
6.6	Data de Término	Digitar a data de término do termo (formato 00/00/0000).	
6.7	Local de Realização da Atividade / Evento	Digitar o local de realização da atividade / evento.	
6.8	Nº Beneficiados / Participantes	Digitar o número de beneficiados / participantes da atividade / evento.	
6.9	Total Recursos Públicos	Digitar o total de recursos públicos investidos no convênio (R\$).	
6.10	Total Contrapartida	Digitar o total da contrapartida investido pela entidade (R\$).	
		Informações sobre o Gestor Público do Convênio	
6.11	Nome	Digite o nome do Gestor Público do convênio no órgão / entidade com a qual se conveniou/ajustou/avençou.	
6.12	CPF	Digite o CPF do Gestor Público.	
6.13	Unidade	Digite a unidade do Estado onde o Gestor Público trabalha.	
6.14	Telefone	Digitar código DDD e número do telefone (somente números) do Gestor Público.	
6.15	E-mail	Digite o e-mail do Gestor Público do convênio.	
	SALVAR	Não esquecer de SALVAR as informações:	
		Salvar	

### 7 - ENVIAR DADOS

### **Responsável pelo Preenchimento das Informações**

Tendo concluído o preenchimento do cadastro completo, a entidade poderá fazer o seu envio ao órgão central do Cadastro Positivo de Entidades - CPE, que é a Corregedoria Geral da Administração.

<u>ATENÇÃO</u> - Após o ENVIO a entidade <u>não poderá mais editar suas informações</u>, podendo apenas consultá-las.

Preencher os Campos 7.1 à 7.6, com os dados sobre o **Responsável pelo Preenchimento das Informações** e clicar no botão *Enviar Dados*.

7. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
7.1.Nome :
7.2.RG : 7.3.Órgão Expedidor : [Selecione uma opção] 💙 7.4.UF : [Selecione uma opção] 💙
7.5.Telefone:         ( ) -         7.6.E-mail:
Histórico de Atividades não Informado. Deseja enviar os dados assim mesmo?
Sim Não

No momento do **ENVIO**, o sistema verifica se a entidade preencheu todos os campos do cadastro e aponta se porventura há inconsistências detectadas. Nesse caso, a entidade deverá complementar o cadastro antes de tentar enviar novamente.

	7. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
7.1.Nome :	Mensagem da página da web	
7.2.RG : 7.3.Orgão Expedidor : [Selecione uma opção] V		
Histórico de Atividades não Informado. Deseia enviar os dados assim mesmo?	Não foi possível enviar os dados. Verifique as inconsistências no final da página!!!	
○ Sim ○ Não	ОК	
Enviar Dados Imprimir		
Inconsistências		
É obrigatório informar os Recursos Humanos.		
É necessário informar pelo menos um histórico de atividade para Ir	Instituição Convenente	
É obrigatório informar os Imóveis.	10	
É obrigatório informar os Documentos.		
É obrigatório informar o Público Alvo.		

Após o **ENVIO** do cadastro, a entidade receberá um email de confirmação de que seu cadastro foi enviado com sucesso. Veja exemplo abaixo:

	Para:	ad@terra.com.br
	Cc:	
-	Cco:	
	Assunto:	Cadastro enviado com sucesso
	De:	"Cadastro Estadual de Entidades - CEE" <cadastrodeentidades@sp.gov.br> - Quarta-feira 14/12/2011 18:14</cadastrodeentidades@sp.gov.br>
Cadasti	al de E	Seu cadastro foi enviado com sucesso. Após vistoria, análise e aprovação será emitido o número de registro no CEE e liberado o respectivo Certificado de Regularidade Intidades - CECE.
		Aguarde comunicação por email.
_		Cadastro Estadual de Entidades

# Orientações para preenchimento desta página 7 - ENVIAR DADOS

## **Responsável pelo Preenchimento das Informações**

		HISTÓRICO DAS ATIVIDADES
n°	Nome Campo	Descrição
7.1	Nome	Digitar o nome do responsável pelo preenchimento das informações no autocadastramento da entidade.
7.2	RG	Digitar o RG.
7.3	Órgão Expedidor Selecione uma opção	Selecionar na lista de valores o órgão expedidor do RG, se é a <i>SSP</i> ou <i>outros emissores</i> :          [Selecione uma opção]         [Selecione uma opção]         OUTROS-Outros Emissores         SSP-Secretaria de Seguranca Publica
7.4	U.F. Selecione uma opção	Selecionar a Unidade da Federação (Estado) onde está localizado o órgão expedidor do RG: [Selecione uma opção] AC AL AM  SC SE SP TO
7.5	Telefone	Digitar código DDD e número do telefone do dirigente (somente números).
7.6	E-mail	Digitar o e-mail do dirigente.
	Responder a pergunta	Histórico de Atividades não Informado. Deseja enviar os dados assim mesmo?
	ENVIAR DADOS	Clicar em ENVIAR DADOS:

## 8 - RELATÓRIOS

Há dois "relatórios de sistema" disponíveis para a entidade, na opção de menu **8.** *Relatórios*:

8. Relatórios	Detalhado por Entidade	
a:	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE	

Para gerar os relatórios, é necessário que o computador que está sendo utilizado esteja desbloqueado para *pop-ups*.

Os relatórios demoram alguns minutos para "rodar", por favor aguarde o tempo necessário.

#### **Detalhado por Entidade**

Este relatório pode ser visualizado, salvo e/ou impresso a qualquer tempo, a partir do início do autocadastramento pela entidade.

Ele "*varre*" o cadastro e organiza as informações que foram preenchidas pela entidade até aquele momento, em todas as telas do Sistema CEE, de forma organizada.

Além de outras formas de utilização, como monitoramento e controle para constante atualização das informações junto ao **Cadastro Estadual de Entidades - CEE**, também é uma forma da entidade "guardar" o cadastramento que foi preenchido e enviado, sem ter que imprimir todas as telas do sistema.

A seguir demonstramos um exemplo do relatório **Detalhado por Entidade**, de uma entidade fictícia. Nesse caso, as informações cadastradas pela entidade geraram um relatório de 3 páginas, observe:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO Cadastro Estadual de Entidades - CEE				
			13/01/2012 11:20	
RELATÓ	RIO DETALHADO POR ENTIDADE			
Razão Socia Nome Fanta	l: ACF - Associação Criança Feliz sia: Criança Feliz		CNPJ: 71.341.613/0001-30	
Data Cadast	ro: 14/12/2011	Número CRCE: 0001/2011	Status do cadastro: Bloqueado	
Endereço: R	UA LUSSANVIRA, 289	CED: 04215 000	Complemento:	
F	Região Administrativa: Região Metropolitana	de São Paulo	Municipio: SAO PAULO	
F	one: 11 21212121	E-mail: kclaro@sp.gov.br	Home Page: www.kclaro.com.br	
E	)ias/horário de funcionamento: segunda à q	uarta das 7 às 19h - quinta e sexta das 8 às 18h -	- sábado das 9 às 13h e aos feriados não funciona	
Manteve/ma	antém convênio com Governo de São Paulo:	Não	Dete Desister Oraci in 2000510004	
Data de Fun Situação: Er	oaçao: 20/05/2001 ntidade Mantenedora e Prestadora de Servic	Documento Criação: Estatuto Social	Data Registro Cartorio: 30/05/2001	
Natureza Ju	rídica: Associação	Tipo de entidade: Associação, Instituto ou	u Entidade Social	
	5 - Angel - Ang	Âmbito de atuação: No Município onde est	tá sediada	
		Forma de atuação: Apenas executa direta	mente serviços	
Área do Atu	ação: Assistância o Desenvolvimento Seri	Local de funcionamento: Imóvel Próprio		
Area de Atu	Educação	iar e confunitario		
	Esportes			
Dirigentes:	Katia Campos Claro	Cargo: Diretor Administrativo	Fone: 17 12345678	
CAPACIDA	DE DE ATUAÇÃO / IMOVEIS			
		Pág.:1 de 3		
L				
A		GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAU CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTE	ILU RACÃO	
SP		Cadastro Estadual de Entidades - C	EE	
			13/01/2012 11:20	
RELATÓ	RIO DETALHADO POR ENTIDADE			
Endereço:	Endereço: AVENIDA PAULO PROVENZA S	SOBRINHO, 687 Complemento:		
	Bairro: JARDIM CAMPOS ELISEOS CEP: 1	3060864 Município: CAMPINAS		
	Região Administrativa de Campinas			
	Finalidade: Somente Atividade Fim	Situação do imóvel	: Inovel Proprio	
Endereço:	Endereço: RUA DOS GOYTACAZES, 28 Co	omplemento:		
	Bairro: PARQUE TURF CLUB CEP: 280272	31 Município: CAMPOS NOVOS PAULISTA		
	Região Administrativa de Marília			
	Fone: 11 21212121	Situação do imóvel	: Imóvel cedido com situação regularizada	
	Finalidade: Somente Sede Administrativa			
CADACIDA		<u>]</u>		
Empregados	: 108 Estágiarios: 3 Pessoal cedido: 12 Volu	untários: 6 Profissionais autônomos: 4		
Comentário:				
DOCUMENT	OS DA ENTIDADE			
Estatuto So	cial Atualizado ta de emissão: 25/05/2001 Data de unitad			
Ata de Eleição da Diretoria Atual				
Da	Data de emissão: 01/01/2010 Data de validade:			
Certidão Ne	gativa de Débito junto ao INSS			
Da	Data de emissão: 02/09/2011 Data de validade: 31/10/2011			
Certificado o	Certificado de Regularidade do FGTS			
Da	ta de emissão: 12/04/2011 Data de Validad	12/00/2011		
1				



13/01/2012 11:20

#### RELATÓRIO DETALHADO POR ENTIDADE

#### PÚBLICO ALVO

Sexo: Ambos Segmento: Criança Qualificação: Morador de Rua Sexo: Ambos Segmento: Família Qualificação: População Local Sexo: Feminino Segmento: Adolescente Qualificação: Usuário/Dependente de Drogas

Pág.:3 de 3

#### Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE

Este certificado somente poderá ser visualizado, salvo e/ou impresso a partir do momento em que for concedida à entidade esta certificação.

A entidade será comunicada por email imediatamente (automaticamente - via sistema) no momento em que lhe for concedido o Número CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

A entidade pode emitir seu **CERTIFICADO** na opção de menu "8. Relatórios" - e - a verificação da **CERTIFICAÇÃO** das entidades aprovadas pelo cadastro também é de domínio público e está disponível pela internet em links específicos (CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades) nos endereços de internet abaixo, lembrando que, para a impressão do mesmo, o *pop-up* do computador tem que estar liberado:

www.cadastrodeentidades.sp.gov.br www.corregedoria.sp.gov.br www.transparencia.sp.gov.br www.convenios.sp.gov.br

Se preferir entrar diretamente na página dos Certificados acesse pelo endereço *http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/CertificadoPublico.aspx.* 

A busca é feita pelo CNPJ. Caso não retorne resultado é porque a entidade ainda não possui a certificação.

A orientação desta Corregedoria, às entidades e aos órgãos convenentes, é que o CNPJ da entidade seja sempre consultado no momento da assinatura do convênio/avença/aditamento, uma vez que, nos termos do disposto no Decreto 57.501/11, a certificação tem validade de 5 anos, porém, poderá ser suspensa a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades.

Ressaltamos que a certificação junto ao CEE não dispensa o órgão convenente de todas as verificações necessárias regulamentadas por legislações específicas quanto às entidades proponentes.

A entidade é responsável por manter seu cadastro sempre atualizado, sob pena de suspensão do CRCE, nos termos do disposto na Resolução CC-6, de 14/01/2013:

Artigo 8° - O CRCE terá validade de 5 anos, e deverá ser atualizado pela entidade sempre que houver alteração das informações e das condições validadas à época de sua emissão.

.....

§ 3° - Na ausência de comunicação, por parte da entidade, quanto às alterações verificadas durante a vigência do CRCE, a Corregedoria Geral da Administração suspenderá o CRCE sempre que constatada a permanência de informações desatualizadas ou verificada a necessidade de complemento no cadastro da mesma.

A seguir demonstramos um exemplo do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE concedido a uma entidade fictícia:

<sup>•••••</sup> 



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0002/2012

Data de emissão: 08/04/2013

Entidade de Apoio à Melhor Idade - EAMI

CNPJ: 44.865.203/0001-16

Endereço: RUA DOS BURITIS, 987 Complemento: 2º andar

Bairro: VILA PARQUE JABAQUARA CEP: 04321000

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

### VI - O que acontece depois que a entidade envia seu cadastro

É essencial que a entidade leia atentamente a Resolução CC-6, de 14/01/2013, disponível na página de entrada do Cadastro de Entidades - *www.cadastrodeentidades.sp.gov.br*, no link "Consulte Aqui".

Esta RESOLUÇÃO dispõe sobre os critérios e requisitos principais para o autocadastramento da entidade e sua posterior análise.

A Resolução CC-6, de 14/01/2013, também se encontra disponível neste Manual da Entidade, na página 42.

A ANÁLISE da entidade, para futura CERTIFICAÇÃO, caso aprovada, consiste em <u>três</u> <u>etapas principais</u>:

1 - <u>AUTOCADASTRAMENTO</u> - a entidade preenche e envia seu cadastro via internet.

2 - <u>VISTORIA</u> - A primeira etapa da análise é a vistoria in loco (*leia atentamente a Resolução CC-6, de 14/01/2013*), que normalmente ocorre nos primeiros 20 dias após o envio do cadastro. Em hipótese alguma haverá pré-agendamento de vistoria. Serão realizadas vistorias prévias, in loco, em TODAS as entidades que enviarem seu cadastro, objetivando a análise institucional, documental e quanto à capacidade e área de atuação da entidade, dentre outras providências administrativas que possam ser requeridas/necessárias.

Não serão certificadas entidades que não comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na maior parte das áreas informadas em seu autocadastramento (campo 1.27 - Área de Atuação da Entidade).

As vistorias serão realizadas pelos Corregedores da Corregedoria Geral da Administração e/ou pela equipe de **profissionais de auditoria** do Departamento de Controle e Avaliação - DCA, da Secretaria da Fazenda.

A visita do vistoriador ocorre dentro dos dias/horários declarado pela entidade em seu cadastro. Para tanto, no sistema a entidade informa dias e horário de funcionamento: *Campo 1.21 - Dias / Horário de Funcionamento*.

Durante a visita, o vistoriador deverá ser atendido por um responsável pela entidade, que esteja de posse dos documentos originais para verificação e que possa responder sobre eventuais dúvidas cadastrais ou de funcionamento da mesma.

<u>A análise da entidade ficará automaticamente SUSPENSA</u>, para os casos de "entidade fechada no dia da visita" - ou - "ausência de responsável para atendimento dos vistoriadores" - ou - "entidade não localizada no endereço cadastrado".

**3** - <u>ANÁLISE CONCLUSIVA</u> - Após a conclusão da etapa de vistoria, a análise segue para a Equipe de Gestão do Cadastro Estadual de Entidades, da Corregedoria Geral da Administração.

Nesta fase, além da análise do cadastro como um todo, documentos comprobatórios da área de atuação: não serão certificadas entidades que não comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na maior parte das áreas informadas em seu autocadastramento, no campo 1.27 - Área de Atuação da Entidade); apontamentos e observações sobre a vistoria in loco, a Equipe de Gestão do CEE fará a verificação da entidade nos diversos órgãos de controle externo e interno, em âmbito nacional e estadual, entre eles: Receita Federal / CNPJ, Previdência / INSS, Caixa Econômica Federal / FGTS, CADIM Estadual, Sanções Estadual, Apenados e Impedidos / Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União / Entidades inscritas no CEPIM, Fraudulentas / Nota Fiscal Paulista.

Concluída a análise:

<u>Uma vez aprovada</u>, a entidade receberá um email de comunicação da certificação, com o respectivo Número CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

<u>Se não aprovada</u>, a entidade também receberá um **email** solicitando as providências cabíveis para regularização da situação que se concluiu como impeditiva.

A entidade poderá acompanhar o **status** do processamento desta **análise** através do sistema, na opção de menu "1. *Identificação da Entidade*" - no <u>Campo 1.5 Número CRCE</u>, conforme exemplo demonstrado a seguir:

STATUS (situação de cadastramento) da entidade:
- A entidade ainda não possui o Número CRCE.
- Ela ainda esta preenchendo o autocadastramento.
A antidada ainda não possui o Númaro CPCE
- Ela já enviou seu cadastro para análise mas ainda não foi habilitada.
<ul> <li>- A entidade já possui o Número CRCE.</li> <li>- Ela já foi vistoriada e teve seu cadastro analisado e aprovado.</li> <li>- Ela ESTÁ habilitada para firmar convênios/ajustes/avenças com a administração pública estadual.</li> <li>- O CRCE terá validade de 5 (cinco) anos mas poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, caso constatado o descumprimento de quaisquer requisitos exigidos para a sua obtenção ou comprovada irregularidade em suas atividades.</li> <li>- A obtenção desta certificação NÃO OBRIGA que os órgãos da administração direta e indireta do Estado celebrem convênios/aditivos, ou qualquer outra forma de avença com entidade certificada. Cada órgão estadual convenente, no âmbito da sua área de atuação, é o responsável pela verificação e validação de condições específicas.</li> </ul>
A entidade possui o Número CRCE mas sua certificação está <b>bloqueada</b> por algum motivo. - Ela <b>NÃO</b> está habilitada para firmar convênios/ajustes/avenças com a administração pública estadual, até que seja sanado o problema que originou o bloqueio e ela seja <b>LIBERADA</b> novamente.

### LEIA na próxima página, a RESOLUÇÃO CC-6, de 14/01/2013

Equipe de Gestão do CEE

#### CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### Resolução CC-6, de 14-1-2013

Dispõe sobre a complementação dos dispositivos do Dec. 57.501-2011, que institui o Cadastro Estadual de Entidades - CEE, no âmbito do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, e cria o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral da Administração

O Secretário-Chefe da Casa Civil, considerando o disposto no artigo 11 do Dec. 57.501-2011, resolve:

**Artigo 1º** - Somente poderão firmar convênios e outros tipos de avenças com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma prevista no artigo 3º do Dec. 57.501-2011, que se encontrem no Cadastro Estadual de Entidades - CEE e possuam o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE liberado.

Parágrafo único - São consideradas avenças, para efeitos do disposto no "caput" deste artigo, todo e qualquer tipo de acordo jurídico ou administrativo, firmado entre as entidades referidas e os órgãos da administração pública estadual, inclusive termos de compromisso para a percepção de benefícios facultados pelo Poder Público, tais como a captação de recursos provenientes de créditos fiscais.

Artigo 2° - Serão realizadas vistorias prévias, conforme previsto no § 2° do artigo 1° do Dec. 57.501-2012, em todos os imóveis relacionados pela entidade durante o autocadastramento.

§1º - As vistorias serão efetuadas em dias úteis e durante o horário comercial, sem aviso prévio.

§2º - As vistorias serão programadas de acordo com as informações registradas no cadastro da entidade, no espaço eletrônico "Dias/Horário de Funcionamento".

§3° - Estando o local fechado e/ou ausentes os responsáveis pela entidade, o procedimento cadastral no Cadastro Estadual de Entidades ficará suspenso.

§4º - A Corregedoria Geral da Administração comunicará a entidade, por e-mail, sobre a situação de pendência cadastral e o respectivo motivo.

§5º - A entidade poderá solicitar nova vistoria, enviando mensagem ao endereço eletrônico cadastrodeentidades@sp.gov.br, a qual será efetuada sem prévio aviso e de acordo com a disponibilidade da Corregedoria Geral da Administração e do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, de modo a não interferir na ordem cronológica dos trabalhos.

Artigo 3º - O processo de cadastramento e aprovação no CEE é constituído das seguintes etapas:

I - autocadastramento, mediante preenchimento das informações, pela entidade, no CEE e envio por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.cadastrodeentidades.sp.gov.br;

II - vistoria prévia, realizada por integrantes do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda ou da Corregedoria Geral da Administração, sem aviso prévio, nos imóveis informados pela entidade no autocadastramento;

III - análise conclusiva, realizada pela Corregedoria Geral da Administração, que examinará as informações cadastrais, avaliará o resultado da vistoria, verificará a situação da entidade junto aos órgãos de controle e se há pendências fiscais ou dívidas, junto a órgãos públicos estaduais e federais;

IV - emissão do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE para a entidade cadastrada no CEE, após a análise conclusiva pela aprovação.

§1º - Poderá ser concedido o CRCE para a entidade com pendência de caráter temporário, relacionada às informações cadastrais e documentais, desde que comprovados os demais quesitos necessários à certificação.

§2º - No caso especificado no § 1º deste artigo, a manutenção do CRCE válido dependerá da verificação, no momento oportuno, se a pendência constatada por ocasião da certificação foi devidamente sanada, acarretando o cancelamento do CRCE se constatada a sua permanência.

§ 3° - Poderão acarretar suspensão ou cancelamento do CRCE quaisquer incompatibilidades de informações verificadas entre os documentos exigidos pelo CEE e os dados do autocadastramento, as quais, se sanadas, liberarão o CRCE.

§ 4º - A Corregedoria Geral da Administração poderá não conceder ou suspender o CRCE de entidades submetidas a procedimentos apuratórios ou sancionatórios e deverá desaprovar o cadastramento ou cancelar o CRCE se a conclusão correcional constatar a ocorrência de irregularidades.

Artigo 4º - A entidade que possua unidades descentralizadas ou filiais e que pretenda celebrar, em nome delas, avenças com a Administração Estadual, deverá efetuar o cadastramento individualizado no CEE.

§1º - Será concedido um CRCE para a matriz e outro para cada uma das unidades filiais cadastradas, se constatada a regularidade documental e fiscal, bem como aprovados todos os quesitos solicitados no CEE para todas as unidades cadastradas.

§ 2º - A constatação de irregularidades nos documentos informados no CEE, implicará a desaprovação do cadastro da matriz e das filiais, a suspensão ou o cancelamento do CRCE já concedido. Artigo 5° - O Manual da Entidade disponível no site do CEE (www.cadastrodeentidades.sp.gov.br) é o documento base de cadastramento, contendo as definições e orientações para que as entidades procedam ao autocadastramento.

**Artigo 6º** - Para aprovação do cadastro da entidade, no âmbito do CEE, e consequente habilitação da mesma para celebrar convênio ou outro tipo de avença com a Administração Estadual, serão verificados os seguintes quesitos: I - as informações registradas no CEE no autocadastramento que deverão ser confirmadas durante a vistoria realizada "in loco", em todos os imóveis da entidade que foram incluídos no cadastro:

- a) estatuto social atualizado em conformidade com a LF 10.406-2002 (Código Civil Brasileiro) e registrado em cartório;
- b) ata da última eleição da diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) dirigentes da entidade cadastrados em correspondência à estrutura de cargos e funções estabelecida no estatuto social;
- d) situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- comprovar atuação de no mínimo 3 (três) anos na maior parte das áreas declaradas por meio das informações registradas no cadastro, inclusive por meio de documentos apresentados durante vistoria e/ou anexados eletronicamente no cadastro, utilizando a opção "upload", constante do item 4 Documentos, do CEE;

II - não possuir pendência junto ao CADIN Estadual nem constar dos sistemas de controle de sanções administrativas, no âmbito estadual e federal.

Artigo 7° - A comprovação de atuação da entidade nas áreas declaradas será condição fundamental para a obtenção do CRCE e será constatada:

I - por ocasião da vistoria prévia, no local serão verificadas atividades e projetos em andamento, coerentes com as informações prestadas no autocadastramento, bem como documentos relativos a projetos já realizados ou em execução e/ou parcerias firmadas com o Poder Público ou com instituições privadas, contendo valores aplicados, público alvo atendido, local de realização, entre outros dados consistentes relacionados com as finalidades estatutárias da entidade;

 II - por meio de pesquisa, inclusive mediante verificação em sites e documentos publicados referentes à entidade, nos quais constem informações referentes à execução de projetos e ações pela entidade, apontando os resultados obtidos em termos quantitativos e qualitativos;

III - mediante análise das demonstrações financeiras de encerramento de exercício, balancetes e/ou relatórios de atividades publicados em jornais e revistas.

Parágrafo único - A não comprovação da atuação da entidade nas áreas declaradas implicará a desaprovação do cadastro no CEE, impedindo sua certificação.

Artigo 8° - O CRCE terá validade de 5 anos, e deverá ser atualizado pela entidade sempre que houver alteração das informações e das condições validadas à época de sua emissão.

§1º - O CRCE não é documento exclusivo a ser apresentado pela entidade no ato de celebração de convênio e outros tipos de avenças com órgãos da administração direta e indireta, devendo ser observada a documentação exigida pela legislação própria de cada tipo de ajuste.

§ 2º - A existência de CRCE válido não obriga a celebração de convênio ou qualquer tipo de avença com a Administração Pública Estadual.

§ 3º - Na ausência de comunicação, por parte da entidade, quanto às alterações verificadas durante a vigência do CRCE, a Corregedoria Geral da Administração suspenderá o CRCE sempre que constatada a permanência de informações desatualizadas ou verificada a necessidade de complemento no cadastro da mesma.

**Artigo 9º** - Compete a todos os órgãos estaduais manter a Corregedoria Geral da Administração informada de quaisquer ocorrências envolvendo as entidades alcançadas pelo Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011, que possam alterar a condição destas perante o Cadastro Estadual de Entidades - CEE, por meio dos seguintes instrumentos:

I - correio eletrônico enviado ao cadastrodeentidades@sp.gov.br;

II - ofício endereçado ao presidente da Corregedoria Geral da Administração, aos cuidados da Equipe de Gestão do CEE.

Parágrafo único - A Corregedoria Geral da Administração, após analisar a ocorrência comunicada, poderá suspender ou cancelar o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial de 15/01/2013)